

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº 1020

Data: 18 de março de 2002

SÚMULA: Incluindo no calendário do Município de Guaratuba o "Dia do Evangélico".

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Guaratuba o "Dia do Evangélico" que será comemorado anualmente, no 3º Domingo do mês de Setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 18 de março de 2002.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS Prefeito Municipal